



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI _____/2023

**DECLARA A FESTA DO PADROEIRO DO
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS
BROTAS, “BEM DE INTERESSE
CULTURAL” E DÁ PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Festa do Padroeiro, do Município de Santo Amaro das Brotas, Bem Interesse Cultural, na forma do [§ 1º do art. 9º](#) da Lei nº 9.088, de 23 de agosto de 2022.

Art. 2º O Bem de Interesse Cultural declarado no art. 1º desta Lei, que ocorre anualmente no dia 10 de janeiro, fica inserido no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Sergipe.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador João Alves Filho, Aracaju – SE, 1 de dezembro de 2023.

Dr. Manuel Marcos dos Santos,

Deputado Estadual – PSD





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
JUSTIFICATIVA

A Festa do Padroeiro de Santo Amaro das Brotas, dedicada a São Pedro, é uma manifestação cultural e religiosa que desempenha um papel fundamental na identidade e na coesão social deste município sergipano. Ao longo dos anos, essa celebração tem se destacado como um elo entre a tradição, a espiritualidade e o patrimônio cultural local.

Além de seu significado cultural, a Festa de São Pedro contribui significativamente para a dinamização da economia local. Através da atração de visitantes e turistas, a festa estimula o comércio, a gastronomia e diversas atividades econômicas, promovendo o desenvolvimento sustentável da região. A declaração desta festividade como Bem de Interesse Cultural visa a preservação do patrimônio imaterial, reconhecendo e protegendo práticas, saberes, celebrações e tradições que compõem a riqueza cultural de Santo Amaro das Brotas. A medida proporcionará uma base legal para a promoção, difusão e transmissão desses elementos às futuras gerações.

Ao reconhecer oficialmente a festa como bem de interesse cultural, reforça-se a importância da comunidade na preservação de suas raízes e valores. A medida promove o fortalecimento da identidade local, contribuindo para a coesão social e para o orgulho dos habitantes de Santo Amaro das Brotas.

Diante do exposto, o presente Projeto de Lei tem como objetivo assegurar a proteção, promoção e valorização da festividade em Amaro das Brotas como um bem de interesse cultural do Estado de Sergipe, reconhecendo sua contribuição única para a história, cultura e desenvolvimento da região.

Desta maneira, requeiro aos nobres, sua grande atenção aos fatos apresentados no momento de análise e votação deste Projeto.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 390037003000370033003A005000

Assinado eletronicamente por **Manuel Marcos** em 04/12/2023 01:53

Checksum: **E02C56A4E1F7B83AF59D987E6F98472B75EE05310403F667C5D8900035196F51**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 390037003000370033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.